



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON- BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

TERMO DE SUPRESSÃO 01/2025 ao contrato de Prestação de Serviços 01/2023, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Miguel Calmon, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.090.229/0001-84, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, 110 – 1º Andar, Miguel Calmon-BA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Valdir Soares de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE; e GE Consultoria Pública, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49, com sede na Av. Luiz Tarquino Pontes, 2580, sl. 311, Ed. Vilas Empresarial, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada por seu representante legal, Antônio de Souza Sampaio Filho portador do CPF: 613.151.845-91, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a supressão do valor do Contrato nº 01/2023, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2023, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria pública, conforme especificações constantes no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes a redução do valor mensal contratado, que passa de R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais) para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será prorrogado por 11 (onze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão decorre da necessidade de redução das despesas fixas da Câmara Municipal de Miguel Calmon, visando a otimização dos recursos públicos para a realização da construção da nova sede da Instituição. Considerando a importância desse projeto para o melhor funcionamento dos serviços Legislativos e o atendimento à população.

A GE Consultoria Pública demonstrou sensibilidade e compromisso com o interesse público, concordando com a redução do valor contratado. Esta medida contribui diretamente para o bem da instituição e, conseqüentemente, para o benefício dos munícipes, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2023 que não foram alteradas por este Termo de Supressão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as condições ora ajustadas, reconhecendo a validade e eficácia do presente Termo, que passa a integrar o Contrato nº 01/2023 para todos os fins de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON- BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Supressão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas

Miguel Calmon-Bahia, 04 de fevereiro de 2025

Valdir Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Calmon
CONTRATANTE

Antônio de Souza Sampaio Filho
Representante Legal da GE Consultoria Pública
CONTRATADA

Testemunhas: _____
